



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 702/2014
De 03 de Novembro de 2014

“AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE ESCOLA DESATIVADA PALMA ARRUDA (ESCOLA DO CURRAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Vale do Anari, com base no que dispõe os artigos 7º, I; 122, 123, 124, § único e 128, § único ambos da Lei Orgânica Municipal; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada para fins de re-aproveitamento e utilidade pública, a doação de todos os materiais de construção remanescentes da escola desativada Palma Arruda, popularmente conhecida como Escola do Curral, situada neste município, para outros órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos, Associações ou Cooperativas, Igrejas, que demonstrem justo interesse público na utilização dos seguintes materiais:

- a) madeiras utilizadas na estrutura do teto;
- b) madeiras utilizadas no acabamento e instalação de portas e janelas;
- c) pisos e azulejos;
- d) telhas;
- e) demais materiais de emprego estrutural;

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

Nilson Akira Sukanuma
Prefeito